



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
REGIMENTO SAN MARTIN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde	Média	Valor Total
1	ALFACE AMERICANA FOLHAS SEM DOENÇAS, FERRUGENS E ANORMALIDADES, FRESCAS, ENTREGA CONFORME PEDIDO DE VARIEDADE, CRESPA, AMERICANA, PESO MÍNIMO DE 120G POR UNIDADE, PERÍODO MÍNIMO DE ENTREGA DE MARÇO A DEZEMBRO	UND	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
2	ALHO, SADIU, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM CONTER DENTES SECOS, IN NATURA	KG	200	R\$ 37,20	R\$ 7.440,00
3	BATATA DOCE ROXA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM DOENÇAS, 1ª QUALIDADE	KG	2500	R\$ 5,65	R\$ 14.125,00
4	BETERRABA, SEM DOENÇAS, FRESCAS, TAMANHO GRANDE, LAVADAS, SEM BROTO, 1ª QUALIDADE, PERÍODO MÍNIMO DE ENTREGA MAIO A NOVEMBRO	KG	1200	R\$ 5,61	R\$ 6.732,00
5	BRÓCOLIS, SEM DOENÇAS, FERRUGENS E ANORMALIDADES, FRESCO, MADUROS, PERÍODO DE ENTREGA AO MENOS DE JULHO Á NOVEMBRO	UND	850	R\$ 5,13	R\$ 4.360,50
6	CEBOLA GRANDE, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE	KG	900	R\$ 4,82	R\$ 4.338,00
7	CENOURA, SEM DOENÇAS, FRESCAS, TAMANHO GRANDE, LAVADAS, SEM BROTO, 1ª QUALIDADE, PERÍODO MÍNIMO DE ENTREGA JULHO A OUTUBRO	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
8	CHUCHU, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE	KG	350	R\$ 4,47	R\$ 1.564,50
9	COUVE-FLOR, SEM DOENÇAS, FRESCAS, TAMANHO GRANDE, 1ª QUALIDADE, PERÍODO MÍNIMO DE ENTREGA DE JUNHO A NOVEMBRO	UND	1200	R\$ 6,63	R\$ 7.956,00
10	TOMATE PAULISTA, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS	KG	950	R\$ 6,05	R\$ 5.747,50
11	TOMATE GAÚCHO, SEM CONTER DOENÇAS,	KG	2000	R\$ 7,25	R\$ 14.500,00

	ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO				
12	PIMENTÃO VERDE, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO GRANDE	KG	1200	R\$ 13,60	R\$ 16.320,00
13	PIMENTÃO AMARELO, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO GRANDE	KG	100	R\$ 22,68	R\$ 2.268,00
14	PIMENTÃO VERMELHO, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO GRANDE	KG	100	R\$ 22,68	R\$ 2.268,00
15	PEPINO IN NATURA, SEM CONTER DOENÇA, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE	KG	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00
16	REPOLHO ROXO, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE	KG	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
17	REPOLHO VERDE EXTRA, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO GRANDE	KG	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
18	RÚCULA, FOLHA SEM DOENÇAS, FERRUGENS E ANORMALIDADES, FRESCAS, PERÍODO MÍNIMO DE 30 DIAS	UND	300	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00
19	MANDIOCA, CONGELADA, DESCASCADA, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	KG	2000	R\$ 11,92	R\$ 23.840,00
20	CONSERVA DE PEPINO, PEPINO DE PORTE PEQUENO, EMBALAGEM 500 GRAMAS, IDENTIFICADO	UND	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
21	AMEIXA ROXA IN NATURA, SEM DOENÇAS, FRESCAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SABOR DOCE, COLORAÇÃO ROXA PERÍODO MÍNIMO	KG	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
22	BANANA CATURRA IN NATURA, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, FRESCA	KG	2000	R\$ 6,94	R\$ 13.880,00
23	BANANA PRATA IN NATURA, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE, FRESCA	KG	900	R\$ 7,64	R\$ 6.876,00
24	LARANJA SUCO, IN NATURA, SEM CONTER DOENÇAS, FRESCAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SABOR DOCE, COLORAÇÃO LARANJADA, PERÍODO	KG	3000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
25	MORANGO, IN NATURA, SEM CONTER DOENÇAS, SEM AMASSADOS, 1ª QUALIDADE E FRESCOS	KG	50	R\$ 42,28	R\$ 2.114,00
26	MELANCIA IN NATURA, SEM DOENÇAS, FRESCAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SABOR DOCE, 1ª QUALIDADE E FRESCOS	KG	2600	R\$ 5,13	R\$ 13.338,00
27	UVA, SEM DOENÇAS, FRESCAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SABOR DOCE, SEM AMASSADOS, PERÍODO MÍNIMO DE ENTREGA DEZEMBRO À JANEIRO	KG	120	R\$ 14,22	R\$ 1.706,40
28	MELÃO ESPANHOL, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, SABOR DOCE	KG	1400	R\$ 10,63	R\$ 14.882,00
29	NATA, 1ª QUALIDADE, HOMOGÊNEA, 350 GRAMAS, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	UND	500	R\$ 11,65	R\$ 5.825,00
30	OVOS DE GALINHA, TIPO VERMELHO, DÚZIA, TAMANHO GRANDE, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	DZS	2400	R\$ 9,63	R\$ 23.112,00
31	QUEIJO MUSSARELA, 1ª QUALIDADE, PEÇA INTEIRA 2 kg, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	KG	2400	R\$ 43,23	R\$ 103.752,00

32	QUEIJO MUSSARELA, 1ª QUALIDADE, FATIADO, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	KG	200	R\$ 45,22	R\$ 9.044,00
33	BOLACHA COLONIAL, 1º QUALIDADE, DIVERSOS RECHEIOS E TIPOS, ENTREGA CONFORME PEDIDO	KG	15	R\$ 36,90	R\$ 553,50
34	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, 1º QUALIDADE, EMBALADA, 25 KG, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	UND	150	R\$ 112,67	R\$ 16.900,50
35	MEL DE ABELHA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 Kg, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	UND	50	R\$ 37,23	R\$ 1.861,50
36	BACON DEFUMADO, EMBALADA, KG, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	KG	600	R\$ 47,25	R\$ 28.350,00
37	DOCE DE CHIMIA, SEM AMIDO NA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM 1 KG, SABORES DIVERSOS: (ABOBORA, FIGO, MAÇA, PÊSSEGO, UVA, PERA, AMORA ROXA, BANANA).	UND	150	R\$ 22,83	R\$ 3.424,50
38	MELADO BATIDO, 1ª QUALIDADE, 1 KG, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	UND	400	R\$ 21,93	R\$ 8.772,00
39	SALAME COLONIAL, TIPO DE PORCO, TEMPERO SUAVE, ESTOCAGEM A TEMPERATURA AMBIENTE, DE 1ª QUALIDADE	KG	120	R\$ 32,77	R\$ 3.932,40
40	PÊSSEGO IN NATURA, SEM CONTER DOENÇAS, ESTRAGADOS, AMASSADOS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO CONFORME PEDIDO	KG	200	R\$ 16,88	R\$ 3.376,00
41	LINGUIÇA DE PORCO, TIPO CASEIRA, TEMPERO SUAVE, ESTOCAGEM A TEMPERATURA AMBIENTE, DE 1ª QUALIDADE, KG, IDENTIFICADO	KG	120	R\$ 28,97	R\$ 3.476,40
42	MASSA DE PASTEL EMBALAGEM 500 GRAMAS, EMBALADA, RESFRIADA	UND	450	R\$ 12,95	R\$ 5.827,50
43	MASSA DE LASANHA EMBALAGEM 500 GRAMAS, EMBALADA, RESFRIADA	UND	600	R\$ 13,63	R\$ 8.178,00
44	SORVETE, INDUSTRIALIZADO, CREMOSO, SEM CONTER GELO, ENTREGUE COM TEMPERATURA	UND	80	R\$ 36,90	R\$ 2.952,00
45	SUCO DE UVA, MÍNIMO DE 50% DE SUCO DA FRUTA, EMBALAGEM DE 1,5 LT, CONVENCIONAL, EMBALAGEM TETRA PACK, IDENTIFICADO FABRICANTE E VALIDADE	UND	260	R\$ 24,77	R\$ 6.440,00
46	BEBIDA LÁCTEA, 1ª QUALIDADE, LT (SABORES: COCO, MORANGO, SALADA DE FRUTAS, ENTRE OUTROS)	UND	2200	R\$ 4,39	R\$ 9.658,00
47	IOGURTE, 1ª QUALIDADE, LT (SABORES: COCO, MORANGO, SALADA DE FRUTAS, ENTRE OUTROS)	UND	1200	R\$ 11,27	R\$ 13.524,00
48	FRANGO COLONIAL INTEIRO (BRANCO), ABATIDO COM 75 DIAS	KG	90	R\$ 29,20	R\$ 2.628,00
VALOR TOTAL.....R\$ 471.045,40					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte)** dias, contados da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 471.045,40 (quatrocentos e setenta e um mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Para viabilizar aquisição, é necessário a adoção de dispensa de licitação, na forma eletrônica, em conformidade com Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 abr 21, art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3º, inciso V do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPA nº 8, publicada no DOU de 30 de julho de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) emissão do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante, com aproximadamente 1 entrega por semana.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Aprovisionamento do 19º RC Mec situado na Rua Caxias, 367, Bairro centro – Santa Rosa.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá garantia contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As propostas de venda habilitadas serão classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

8.1.1. projetos de fornecedores município de Santa Rosa -RS;

8.1.2. projetos das regiões geográficas imediata;

8.1.3. projetos das regiões geográficas intermediária;

8.1.4. projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e

8.1.5. projetos de outras UFs.

8.2. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão Emitente: 00001 – Tesouro Nacional

II) UG Emitente: 160418 – CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - COEx – (GESTOR)

III) Fonte: 1000000000

IV) Programa de Trabalho: 171397

V) PI: E6SUPLJA1QR; E6SUPLJA4QR;

VI) Natureza da Despesa: 339030

10. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELTON DOS SANTOS MOREIRA – 1º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento

LUCAS PORTINHO DE MORAES – 3º Sgt

Membro da Equipe de Planejamento

MATEUS DO AMARAL PEIXOTO – 3º Sgt

Membro da Equipe de Planejamento

11. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com o inciso I do art. 72 da Lei 14.133 de 1º Abr 21, APROVO o presente Termo de Referência e determino que a SALC de início ao processo de contratação, por meio de dispensa de licitação nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 abr 21, art. 4º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no art. 3º, inciso V do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA nº 8, publicada no DOU de 30 de julho de 2024.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).